



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS 0001/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 455.989,22 (quatrocentos cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta nove reais e vinte dois centavos)

DATA REUNIÃO: 17 de fevereiro de 2020 AS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37 Centro nesta cidade

O MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 0010, de 2020, emitida pelo Senhor Prefeito Constitucional do Município, o Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação nos termos e condições a seguir:

1-OBJETO (ART. 40, I);

1.1. Contratação de empresas para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção, hidráulicos e elétricos para atender demanda da Secretária de Serviços Públicos durante o ano de 2020, conforme especificações no edital e seus anexos.

2.0. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei Complementar Nº 155/2016 que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART.40, VI);

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cadastrada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé DISPOSTO Art. 22. § 2º, legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

3.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
 - i).1. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3

i).2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

j) A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

k) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.

3.3. As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme modelo anexo sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e LC N. 147/2014.

3.4. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei no 8.666/93.

3.5. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.

4. LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

4.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido através do acesso à página www.bonitosantafe.pb.gov.br, ou pelo site <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> (portal TCE- PB) e na Secretaria de Administração, setor de licitação na rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro de Bonito de Santa Fé.

4.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 horas. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

4.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

4.4. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos solicitados no edital de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em conformidade com a legislação vigente.

4.5. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

4.6. - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

4.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal BONITO DE SANTA FÉ o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e

3



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Adiar a data da abertura da licitação.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária Consignada no orçamento com vigência no exercício de 2020.

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial. 000411 3390.30 99 Material de Consumo.

5.2. A presente Licitação, de acordo com A planilhas quantitativas de serviços e preços (planilhas orçamentárias), tem o seu valor global estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL BONITO DE SANTE FÉ em RS _____).

5.3. A empresa contratada iniciará o fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** emitida pelo **Senhor Prefeito**, executando-a conforme necessidade deste município.

5.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no, **Diário Oficial do Estado da Paraíba e diário oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP e Site Oficial do Município de Bonito de Santa Fé** As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

5.8.. O contrato terá vigência dos respectivos créditos orçamentários de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.9. As proponentes, ao decidirem participar do presente certame, atestam que têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos a este Edital, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, aceitando plena e irrevogavelmente as normas deles constantes, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

6.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os envelopes **em papel opaco** contendo os documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o **primeiro** envelope o subtítulo "**Habilitação**" e o **segundo** "**Proposta Comercial**", os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020
 "ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO"
 NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
 CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020
 "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"
 NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
 CNPJ:

6.1.1. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

b) As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

6.1.2. O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir discriminados e com suas folhas numeradas sequencialmente, e deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, em 01 (uma) via para habilitação fechado com cola ou lacre devidamente rubricados, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise:

6.1.3. Os documentos necessários ao, CRC, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBSF, conforme **LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

6.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em ac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.2.1. Cadastro – CRC (AT. 22, § 2º da Lei 8.666.93)

a) Cédula de identidade dos sócios;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais e seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

e) Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

f) Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada) do domicílio sede da licitante;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

l) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

n) Alvará de localização e funcionamento.

h) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

h) 1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

h) 2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

6.2.2. Da Representação e do Credenciamento.

a) O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a CPL, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

b) Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

c) Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia de documento que contenha foto;

d) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

f) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

6.2.3. Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Cédula de identidade dos sócios;

c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, até terceiro dia anterior da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou

6



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

d) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver;

e) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

f) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais e seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

g) Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

h) Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada) do domicílio sede da licitante;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.5. O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos produtos, marca ou fabricante de produtos cotado, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo IV);

B) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

7.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

7.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

7.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

7.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8. DO JULGAMENTO

8.1 - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Bonito de Santa Fé (PB);

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Secretaria de Administração, sito a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro da Cidade de Bonito de Santa Fé-PB e na Imprensa Oficial.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste tomada de preços;

10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

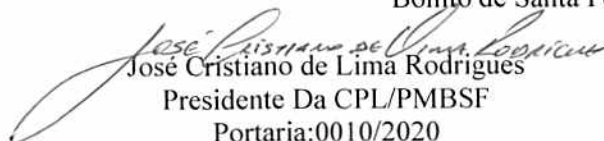
10.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar com município de Bonito de Santa Fé, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

10.7 - A PREFEITO fica assegurada o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

10.8 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

10.9 - O presente Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - (PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração à Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37 Centro nesta cidade

Bonito de Santa Fé-PB, 29 de janeiro de 2020


José Cristiano de Lima Rodrigues
Presidente Da CPL/PMBSF
Portaria:0010/2020



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Vimos, por meio deste, **solicitar**, Contratação de empresa fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico e elétrico, para atender demanda da Secretaria de Serviços Públicos, conforme a necessidade da Secretaria, durante exercício fiscal de 2020/2020, com base nas especificações constantes abaixo, conforme especificações do edital e seus anexos:

2- JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de contratação para aquisição dos itens descritos abaixo para atender as demandas de manutenção dos prédios públicos, hospitais, postos de saúde, praças e ruas deste município durante o exercício 2020.

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO

PRODUTOS COM PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

DADOS DA PROPOSTA

Item	Unid	Quant	Descrição	Empresa 01 A	Empresa 02 R	Empresa 03 M	Valor Médio UNT	MEDIO GLOBAL
1.	SC.	300	CAL DE PINTURA 10 Kg	12,00	16,00	14,50	R\$ 14,16	R\$ 4.248,00
2.	SC.	200	CAL DE PINTURA 5 Kg	7,50	8,00	7,75	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
3.	SC.	1.000	CIMENTO 50 Kg	30,00	28,00	26,00	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
4.	UN.	50	BROXA RETANGULAR 18 X 8cm	7,00	5,50	4,25	R\$ 5,58	R\$ 279,00
5.	UN.	30	CAIXA DE DESCARGA	30,00	38,00	27,85	R\$ 31,95	R\$ 958,50
6.	UN.	20	ASSENTO SANITARIO	55,00	28,00	21,00	R\$ 34,66	R\$ 693,20
7.	PC.	15	TUBO P/ CX. DESCARGA	8,00	8,50	7,20	R\$ 7,90	R\$ 118,50
8.	UN.	10	CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	120,00	137,00	134,85	R\$ 130,61	R\$ 1.306,10

 Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



9.	UN.	30	CAIXA SIFONADA 100X100X50	8,00	7,00	6,50	R\$ 7,16	R\$ 214,08
10.	PC.	30	ENGATE PLASTICO 40 cm X1/2	3,50	4,50	2,80	R\$ 3,60	R\$ 108,00
11.	PC.	30	ENGATE PLASTICO 50 cm X1/2	4,00	5,50	3,65	R\$ 4,38	R\$ 131,40
12.	UN.	20	TORNEIRA P/ TANQUE ½	9,00	5,00	4,25	R\$ 6,83	R\$ 136,60
13.	UN.	20	TORNEIRA P/ PIA ½	4,00	5,00	4,25	R\$ 4,41	R\$ 88,20
14.	UN.	30	FECHADURA CAIXÃO 930X2	45,00	9,80	8,85	R\$ 21,21	R\$ 636,30
15.	CD.	15	ARAME FARPADO 500mt	240,00	165,00	240,00	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
16.	UN.	5	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA 5.000 Lts	4.000,00	2.500,00	2.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
17.	UN.	5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1000 Lts	320,00	320,00	299,00	R\$ 313,00	R\$ 1.565,00
18.	UN.	5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 Lts	190,00	200,00	185,20	R\$ 191,73	R\$ 958,65
19.	UN.	5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 310 Lts	180,00	150,00	133,50	R\$ 154,50	R\$ 772,50
20.	PA.	10	DOBRADIÇA CHUMBAR POLIDA 780X4	10,00	10,00	8,30	R\$ 9,43	R\$ 94,30
21.	UN.	10	FECHADURA EXT. C/ ALAVANCA	40,00	60,00	35,30	R\$ 45,10	R\$ 451,00
22.	UN.	10	FECHADURA INT. C/ ALAVANCA	40,00	38,00	31,50	R\$ 36,50	R\$ 365,00
23.	UN.	10	FECHADURA EXT. C/ BOLA	40,00	58,00	37,35	R\$ 45,11	R\$ 451,10
24.	UN.	10	FECHADURA INT. C/ BOLA	40,00	40,00	31,50	R\$ 37,16	R\$ 371,60
25.	BD.	10	MASSA CORRIDA 18lts 27 Kg	39,00	45,00	36,50	R\$ 40,16	R\$ 401,60
26.	UN.	30	CABO P/ ENXADA	12,00	12,00	9,85	R\$ 11,28	R\$ 338,40
27.	UN.	30	CABO P/ PICARETA	12,00	12,00	11,25	R\$ 11,75	R\$ 352,50
28.	UN.	10	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	30,00	35,00	28,35	R\$ 31,11	R\$ 311,10
29.	UN.	10	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	20,00	30,00	13,85	R\$ 21,28	R\$ 212,80
30.	JG.	10	ADUELA MASARANDUBA (FORRA DE PORTA)	100,00	108,00	135,00	R\$ 114,30	R\$ 1.143,30
31.	GL.	50	ESMALTE SINTÉTICO DE	75,00	75,00	64,45	R\$ 71,48	R\$ 3.574,00

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



			GALÃO 3,6					
32.	LG.	100	TINTA LATEX 18Lts	90,00	95,00	69,00	R\$ 84,66	R\$ 8.466,00
33.	BD.	30	TINTA LÁTEX ACRILICA 18 Lts	170,00	165,00	160,00	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
34.	GL.	100	TINTA LÁTEX 3,6	25,00	40,00	18,00	R\$ 27,66	R\$ 2.766,00
35.	PC.	20	ARAME REDUZIDO 18 1kg	12,00	18,00	12,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
36.	PC.	80	BARRA FERRO 3/8	40,00	50,00	42,40	R\$ 45,40	R\$ 3.632,00
37.	PC.	50	BARRA FERRO 5/16	29,00	33,00	29,90	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
38.	PC.	50	BARRA FERRO ¼	17,00	22,00	18,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
39.	PC.	100	ARAME BARRA 4.2	19,00	10,00	9,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
40.	PC.	5	FIO SÓLIDO 1,5 mm (14)	100,00	130,00	95,00	R\$ 98,00	R\$ 490,00
41.	PC.	10	FIO SÓLIDO 2,5 mm(12)	130,00	250,00	143,85	R\$ 146,85	R\$ 1.468,50
42.	PC.	10	FIO SÓLIDO 4,00 mm (10)	200,00	320,00	248,50	R\$ 251,50	R\$ 2.515,00
43.	PC.	6	CABO 6,00 mm Rígido	375,00	350,00	424,50	R\$ 427,50	R\$ 2.565,00
44.	UN.	500	SOQUETES S/ CHAVE (BOCAL)	4,00	3,50	2,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
45.	PC.	20	CORDÃO PARARELO 2X075 mm	250,00	130,00	115,70	R\$ 118,70	R\$ 2.374,00
46.	PC.	2	CORDÃO PARARELO 2X1 mm	280,00	160,00	148,50	R\$ 151,50	R\$ 303,00
47.	UN.	30	CADEADO 50 mm	32,00	36,00	30,50	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
48.	UN.	30	CADEADO 35 mm	22,00	21,00	18,70	R\$ 21,70	R\$ 651,00
49.	UN.	50	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOFÁSICO)	11,00	10,00	7,20	R\$ 10,20	R\$ 510,00
50.	UN.	10	DISJUNTOR TRIPOLAR (TRIFÁSICO)	65,00	48,00	41,70	R\$ 44,70	R\$ 447,00
51.	TB.	50	TUBO SOLD. P/ ÁGUA 25 mm (6m)	15,00	17,00	14,70	R\$ 17,70	R\$ 885,00
52.	TB.	200	TUBO DE ESGOTO PVC 100mm (6m)	55,00	50,00	50,85	R\$ 53,85	R\$ 10.770,00
53.	TB.	150	TUBO DE ESGOTO PVC 150 (6m)	150,00	150,00	141,00	R\$ 144,00	R\$ 21.600,00
54.	TB.	30	TUBO ESGOTO PVC 50 (6m)	37,00	38,00	34,35	R\$ 37,35	R\$ 1.120,50
55.	TB.	20	TUBO DE ESGOTO PVC 40 (6m)	23,00	20,00	20,85	R\$ 23,85	R\$ 477,00

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



56.	UN.	50	JOELHO SOLD. 90° 20 mm	0,60	0,50	0,60	R\$ 0,63	R\$ 31,50
57.	UN.	50	JOELHO SOLD. 90° 25 mm	0,75	0,60	0,80	R\$ 0,83	R\$ 41,50
58.	UN.	100	JOELHO ESGOTO 150 mm	30,00	35,50	29,85	R\$ 32,85	R\$ 3.285,00
59.	UN.	200	JOELHO ESGOTO 100 mm	5,00	5,50	3,35	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
60.	UN.	50	JOELHO 90 ESGOTO 50 mm	2,50	3,00	1,45	R\$ 2,31	R\$ 115,50
61.	UN.	50	JEOLHO 90 ESGOTO 40 mm	1,00	2,00	0,75	R\$ 1,25	R\$ 62,50
62.	UN.	10	BACIA CONVENCIONAL (BACIA)	110,00	135,00	103,50	R\$ 116,16	R\$ 1.661,60
63.	UN.	30	PÁ DE BICO C/ CABO	27,00	38,00	26,75	R\$ 30,58	R\$ 917,40
64.	UN.	30	PÁ QUADRADA C/ CABO	27,00	38,00	26,75	R\$ 30,58	R\$ 917,40
65.	UN.	100	TÊ ESGOTO 100 mm	7,50	9,00	7,20	R\$ 7,90	R\$ 790,00
66.	UN.	50	TÊ ESGOTO 150 mm	37,00	38,00	29,85	R\$ 34,95	R\$ 1.747,50
67.	UN.	40	TÊ ESGOTO 100X0,50 mm	12,50	6,00	8,10	R\$ 8,86	R\$ 354,40
68.	PAR.	50	LUVA DE RASPA CURTA	12,50	18,00	9,80	R\$ 13,43	R\$ 671,50
69.	PAR.	50	LUVA DE RASPA LONGA	12,50	23,00	10,80	R\$ 15,43	R\$ 771,50
70.	UN.	500	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	29,00	30,00	35,65	R\$ 31,55	R\$ 15.775,00
71.	UN.	300	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	69,00	70,00	104,85	R\$ 81,28	R\$ 24.384,00
72.	UN.	1.000	RELE FOTOELÉTRICO 220W	22,00	22,00	20,40	R\$ 21,46	R\$ 21.460,00
73.	UN.	20	HASTER TERRA ½ 1000 mm	11,00	12,00	9,85	R\$ 10,95	R\$ 219,60
74.	UN.	10	CAP. SOLD. 20 mm	0,50	0,50	0,50	R\$ 0,50	R\$ 5,00
75.	PC.	20	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4 Flange	8,50	9,50	6,75	R\$ 8,25	R\$ 165,00
76.	PC.	20	ADAPTADOR SOLD. 50X11/2 Flange	13,00	13,50	15,80	R\$ 14,10	R\$ 282,00
77.	PC.	20	ADAPTADOR SOLD 32X1 Flange	12,00	10,50	11,65	R\$ 11,38	R\$ 227,60
78.	UN.	100	BRAÇO ILUMINAÇÃO POST 1mt	110,00	60,00	43,50	R\$ 71,16	R\$ 7.116,00
79.	PC.	5	CABO PP 2X2,5	350,00	450,00	365,00	R\$ 388,30	R\$ 1.941,50
80.	PC.	10	CABO PP 2X15mm	345,00	260,00	252,75	R\$ 285,91	R\$ 2.859,91

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



81.	PC.	8	CABO PP2X1	380,00	240,00	182,00	R\$ 267,33	R\$ 2 138,66
82.	UN.	10	TORNEIRA PVC LAVATORIA ½	10,00	5,50	9,15	R\$ 8,21	R\$ 82,10
83.	PC.	25	TREILHIÇA 0,6 mt	29,00	28,00	28,00	R\$ 28,33	R\$ 708,25
84.	PC.	10	CORDÃO PARALELO 2X1,5 mt	190,00	200,00	201,00	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
85.	UN.	25	CADEADO 20mm	13,00	13,00	11,20	R\$ 12,40	R\$ 310,00
86.	UN.	25	CADEADO 25mm	15,00	14,50	12,90	R\$ 14,13	R\$ 353,25
87.	UN.	25	CADEADO 30 mm	17,00	19,00	15,20	R\$ 17,06	R\$ 426,50
88.	Tb.	40	TUBO SOLD. P/ ÁGUA 60mm	75,00	70,00	79,45	R\$ 74,81	R\$ 2 992,40
89.	UN.	30	TÉ ESGOTO 40mm	2,00	2,50	1,35	R\$ 1,95	R\$ 58,50
90.	UN.	50	TÉ ESSGOTO 50 mm	4,50	3,50	3,50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
91.	UN.	50	JOELHO C/ VISITA 100X50	10,90	9,00	10,90	R\$ 10,26	R\$ 513,00
92.	UN.	50	ROLOS P/ PINTURA 23cm	9,00	11,50	10,90	R\$ 10,46	R\$ 523,00
93.	UN.	30	ROLOS P/ PINTURA 15 cm	6,50	9,00	6,25	R\$ 7,25	R\$ 217,50
94.	UN.	40	ROLOS P/ PINTURA 9cm	5,50	7,50	3,60	R\$ 5,53	R\$ 221,12
95.	UN.	50	ROLOS P/ PINTURA 5cm	3,50	5,00	2,70	R\$ 3,73	R\$ 186,50
96.	PC.	20	COLUNA 8,00mm (6mt 5/16)	76,00	83,00	73,35	R\$ 77,45	R\$ 1.549,00
97.	PC.	15	COLUNA 10,00 mm 6mt (3/8)	100,00	106,00	99,00	R\$ 101,66	R\$ 1.524,00
98.	PC.	10	COLUNA 10,00 mm 6mt (3/8)	100,00	106,00	99,00	R\$ 101,66	R\$ 1 016,60
99.	UN.	5	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40	45,00	38,00	32,40	R\$ 38,46	R\$ 192,30
100.	KG	30	CORDA TRAÇADA SEDA 8mm	17,00	16,50	16,60	R\$ 16,70	R\$ 501,00
101.	KG	40	CORDA TRAÇADA SEDA 10mm	17,00	16,50	16,60	R\$ 16,70	R\$ 668,80
102.	KG.	20	CORDA TRAÇADA SEDA 6mm	29,00	24,00	21,40	R\$ 24,80	R\$ 496,60
103.	UN.	10	ANEL VEDAÇÃO BACIA SANITÁRIA	8,00	9,00	6,00	R\$ 7,66	R\$ 76,60
104.	MT.	50	LONA PRETA 4Mt LARGURA	6,00	8,00	4,35	R\$ 6,11	R\$ 305,50
105.	PC.	50	LUM. OVAL ABERTA 250 w	90,00	45,00	21,95	R\$ 52,31	R\$ 2.615,50

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



106.	MT.	100	LONA PRETA 4mt Bco LARGURA	6,00	8,00	5,45	R\$ 6,48	R\$ 648,00
107.	UN.	3	JANELA 0,80X1,00 ALMOFADA	200,00	350,00	210,00	R\$ 253,33	R\$ 759,99
108.	UN.	3	JANELA 0,80X1,20 ALMOFADA	200,00	380,00	277,50	R\$ 285,83	R\$ 857,49
109.	MT.	200	TELA GALINHEIRO GALV. 1,5mt	6,50	5,80	4,75	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
110.	MT.	200	TELA GALINHEIRO GALV. 1,8mt	7,00	10,00	5,85	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
111.	UN.	5	TANQUE DUPLO MAR. SINTÉTICO 1mt	120,00	115,00	109,45	R\$ 114,66	R\$ 573,30
112.	UN.	5	BALCÃO MARMÔRE SINTETICO (PIA) 1,00mt	120,00	70,00	225,00	R\$ 138,30	R\$ 691,50
113.	UN.	5	BALCÃO MARMÔRE SINTETICO (PIA) 1,20mt	150,00	80,00	248,00	R\$ 159,33	R\$ 781,33
114.	UN.	50	ENXADA 2,5 RETA	30,00	25,00	22,45	R\$ 25,81	R\$ 1.290,50
115.	UN.	60	LUVA LÁTEX	10,00	8,00	3,75	R\$ 7,25	R\$ 435,00
116.	UN.	50	LUVA LÁTEX REFORÇADA	13,50	10,00	9,00	R\$ 10,83	R\$ 541,15
117.	PA.	400	LUVA DE PANO PIGMENTADA	5,50	4,00	3,00	R\$ 416,00	R\$ 1.664,40
118.	UN.	400	LUVA DE COURO	12,00	11,00	10,00	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
119.	UN.	30	ANCINHO COM DENTES Nº 14	15,00	12,00	17,25	R\$ 14,75	R\$ 442,50
120.	UN.	50	TOMADA UNIVERSAL EXT.	4,90	5,00	7,50	R\$ 5,8	R\$ 290,00
121.	UN.	2	PULVERIZADOR COSTAL 20 Lts	350,00	350,00	365,00	R\$ 355,00	R\$ 710,00
122.	UN.	15	PENEIRA AREIA	20,00	22,00	17,85	R\$ 19,95	R\$ 299,25
123.	UN.	100	FIXADOR P/ TINTA	3,00	1,50	0,90	R\$ 1,80	R\$ 180,00
124.	UN.	150	LÂMPADA COMPACTA 15W 220v	9,90	10,00	8,70	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
125.	UN.	100	LÂMPADA COMPACTA 20W 200v	12,90	12,00	10,30	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
126.	KG.	30	PREGOS 1/2X13 RIPAR	14,00	12,50	12,35	R\$ 12,95	R\$ 388,50
127.	KG.	30	PREGOS 3X8 CAIBAR	14,00	12,50	11,50	R\$ 12,66	R\$ 379,80
128.	PC.	100	TINTA EM PÓ 2kg	7,50	6,50	5,80	R\$ 6,60	R\$ 660,00
129.	GL.	40	LÁTEX ACRÍLICO EXT. 3.6	40,00	45,00	27,00	R\$ 37,33	R\$ 1.493,20

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



130	PC.	10	CORRUGADO 50mt ¼	58,00	56,50	55,70	R\$ 56,73	R\$ 567,30
131.	PC.	10	CORRUGADO 50mt ½	55,00	47,00	44,00	R\$ 48,66	R\$ 486,60
132.	UN.	20	COCHO P/ MASSA 20 lts	15,00	16,00	7,80	R\$ 12,93	R\$ 258,60
133.	UN.	200	CORANTE LIQ. 50ml (BISNAGA)	4,00	4,00	2,45	R\$ 3,48	R\$ 696,00
134.	PC.	100	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	1,50	1,50	1,00	R\$ 1,33	R\$ 133,00
135.	UN.	30	CHUVEIRO PVC PLÁSTICO ½	17,00	10,00	4,20	R\$ 10,40	R\$ 312,00
136.	PC.	2	PIA PRATA 1,00 mt	180,00	70,00	168,00	R\$ 139,33	R\$ 278,66
137.	PC.	2	PIA PRATA 1,20 mt	250,00	75,00	171,00	R\$ 165,33	R\$ 330,66
138.	PC.	2	PIA PRATA 1,50mt	270,00	98,00	210,00	R\$ 192,66	R\$ 385,32
139.	UN.	40	CABEÇOTE ALUMINIO ¾	5,00	4,00	2,60	R\$ 3,86	R\$ 154,66
140.	PC.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM 10mt	20,00	23,00	13,50	R\$ 18,83	R\$ 188,33
141.	PC.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM 15mt	30,00	29,00	19,50	R\$ 26,16	R\$ 261,66
142.	PC.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM 20mt	35,00	35,00	27,00	R\$ 32,33	R\$ 323,33
143.	PC.	50	LIXA DE FERRO N° 80	2,80	2,50	2,50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
144.	PC.	50	LIXA DE FERRO N° 150	2,80	2,50	2,50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
145.	PC.	50	LIXA DE FERRO N° 220	2,80	2,50	2,50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
146.	PC.	50	LIXA DE FERRO N° 100	2,80	2,50	2,50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
147.	PC.	50	LIXA DE FERRO N° 150	2,80	2,50	2,50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
148.	PC.	50	LIXA D'ÁGUA N° 220	2,80	2,50	1,50	R\$ 2,26	R\$ 113,33
149.	PC.	50	LIXA D'ÁGUA N° 100	2,80	2,50	1,50	R\$ 2,26	R\$ 113,33
150.	PC.	50	LIXA D'ÁGUA N° 150	2,80	2,50	1,50	R\$ 2,26	R\$ 113,33
151.	UN.	4	LANTERNA RECARREGAVEL 9 LED	26,00	13,80	44,35	R\$ 28,05	R\$ 112,20
152.	UN.	5	LAVATÓRIO C/ COLUNA (LOUÇA)	120,00	120,00	126,90	R\$ 122,30	R\$ 611,50
153.	UN.	5	LAVATÓRIO SUSPENSO (LOUÇA)	69,00	85,00	53,55	R\$ 69,18	R\$ 345,90
154.	PAR.	100	BOTINA REFORÇADA SEGURANÇA	50,00	48,00	38,20	R\$ 45,40	R\$ 4.540,00
155.	PAR.	50	BOTA BORRACHA	50,00	35,00	30,35	R\$ 38,45	R\$ 1.922,50
156.	PAR.	100	BOTINA DE COURO	60,00	60,00	48,00	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



SOLDADO PNEU								
157.	KG.	20	GRAMPO P/ CERCA DO FINO 7/8X2	14,00	13,00	12,60	R\$ 13,20	RS 264,00
158.	CH.	40	MADERIT 0,9mm	95,00	45,00	58,50	R\$ 66,16	RS 2 646,60
159.	UN.	100	PINO FEMEA 1 PINO	4,50	4,00	2,30	R\$ 3,60	RS 360,00
160.	UN.	100	PINO MACHO 2 SAIDA	4,50	5,00	2,30	R\$ 3,93	RS 393,33
161.	UN.	50	TOMADA REDONDA	4,50	5,00	4,15	R\$ 4,55	RS 227,50
162.	UN.	100	ADESIVO PVC 17g. (COLA D'ÁGUA)	1,50	2,50	1,45	R\$ 1,81	RS 181,66
163.	UN.	100	ADESIVO PVC. 75g. (COLA D'ÁGUA)	3,50	4,50	3,75	R\$ 3,91	RS 391,66
164.	UN.	100	BALDE CONSTRUÇÃO 12Lt	7,00	7,50	5,40	R\$ 6,63	RS 663,33
165.	UN.	10	ELETRODUTO GALVANIZADO ¾ 3mt	20,00	17,00	16,80	R\$ 17,93	RS 179,33
166.	UN.	200	FITA ISOLANTE 18mmx5m	1,50	2,00	2,00	R\$ 1,83	RS 366,66
167.	UN.	100	FITA ISOLANTE 18mm10m	3,50	3,80	2,30	R\$ 3,20	RS 320,00
168.	UN.	10	MARTELO 23mm	30,00	22,00	18,00	R\$ 23,33	RS 233,30
169.	UN.	80	INTERRUPTOR 1 TECLA +TOMADA 2p+T	7,00	6,50	8,50	R\$ 7,33	RS 586,66
170.	UN.	80	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	7,00	6,50	5,50	R\$ 6,33	RS 506,66
171.	UN.	20	PONTALETE GALVANIZADO 1,5mt	55,00	60,00	49,50	R\$ 54,83	RS-1.096,60
172.	UN.	15	CAIXA MONOFÁSICA ENERGIA	58,00	52,00	40,50	R\$ 50,16	RS 752,49
173.	UN.	20	CONECTOR P/ HASTER	3,00	2,50	2,00	R\$ 2,50	RS 50,00
174.	UN.	100	ELETRODUTO ¾ PVC	9,00	9,00	6,85	R\$ 8,28	RS 828,33
175.	UN.	5	EXTENSÃO 10mt	17,00	25,50	19,85	R\$ 20,78	RS 103,91
176.	UN.	50	FERROLHO CHATO 3"	5,90	5,80	3,50	R\$ 5,06	RS 253,33
177.	UN.	50	FERROLHO CHATO 2/1/2"	5,50	5,00	3,25	R\$ 4,58	RS 229,16
178.	UN.	50	FERROLHO CHATO 4"	6,50	7,00	4,10	R\$ 5,86	RS 293,33
179.	UN.	50	DOBRADIÇA 3/1/2"	4,00	6,20	2,30	R\$ 4,16	RS 208,33
180.	UN.	50	DOBRADIÇA 3"	4,50	3,00	2,00	R\$ 3,16	RS 158,33
181.	UN.	5.000	TELHA CERÂMICA DE 2ª	0,50	0,50	0,35	R\$ 0,45	RS 2.250,00

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

182.	UN.	5.000	TELHA CERÂMICA DE 1ª	0,60	0,40	0,47	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
183.	UN.	10.000	BLOCO DE 8 FUROS	0,50	0,40	0,35	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
184.	MT.	150	LINHA 7X14	22,50	22,00	18,00	R\$ 20,83	R\$ 3.124,99
185.	MT.	1.000	CAIBO	5,50	4,00	3,30	R\$ 4,26	R\$ 4.266,66
186.	MT.	2.000	RIPA	3,00	2,80	1,45	R\$ 2,41	R\$ 4.833,32
187.	MT.	20	BRITA	200,00	170,00	180,00	R\$ 183,33	R\$ 3.666,66
188.	KG.	100	ZINCO BOBINA	10,00	15,00	9,75	R\$ 11,58	R\$ 1.158,33
189.	UN.	15	REGULADOR DE GÁS	22,50	30,00	26,10	R\$ 26,20	R\$ 393,00
190.	UN.	50	TRINCHA 3/1/2"	8,50	7,00	7,20	R\$ 7,56	R\$ 378,33
191.	UN.	50	TRINCHA 3"	8,00	7,50	6,80	R\$ 7,43	R\$ 371,66
192.	UN.	50	TRINCHA 2/1/2"	7,50	5,40	5,50	R\$ 6,13	R\$ 306,66
193.	UN.	50	TRINCHA 2"	5,00	6,00	3,80	R\$ 4,93	R\$ 246,00
194.	UN.	50	TRINCHA 1/2"	4,50	5,50	1,75	R\$ 3,91	R\$ 195,83
195.	UN.	50	TRINCHA 3/4"	3,00	3,80	1,50	R\$ 2,76	R\$ 138,33
196.	UN.	50	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 e 3/4	9,50	8,50	8,85	R\$ 8,95	R\$ 447,50
197.	UN.	20	DISCO CORTE MÁRMORE	13,00	13,00	12,00	R\$ 12,66	R\$ 253,33
198.	UN.	20	DISCO DE CORTE MADEIRA	13,00	13,00	11,25	R\$ 12,41	R\$ 248,33
199.	UN.	100	BRAÇO DE TEMPO	27,00	40,00	23,70	R\$ 30,23	R\$ 3.023,33
200.	UN.	200	PLAFON TETO	6,00	5,80	4,00	R\$ 5,26	R\$ 1.053,33
201.	UN.	3	FURADEIRA 3/8 "	290,00	180,00	145,10	R\$ 205,03	R\$ 615,09
202.	UN.	2	CORTADOR DE PISO CERÂMICA XT/75	150,00	140,00	146,25	R\$ 145,41	R\$ 290,83
203.	UN.	2	SERRA MÁRMORE (MAQUITA)	450,00	290,00	320,00	R\$ 353,33	R\$ 706,66
204.	UN.	5	PORTA SANFONADA 60X2,10	80,00	88,00	84,00	R\$ 84,00	R\$ 420,00
205.	UN.	5	PORTA SANFONADA 70X2,10	80,00	92,00	93,00	R\$ 88,33	R\$ 441,66
206.	MT.	500	MANGUEIRA PRETA 3/4 2mm	1,20	1,50	1,50	R\$ 1,40	R\$ 700,00
207.	MT.	400	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 1,5 mm	3,00	1,40	1,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00
208.	MT.	300	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 1,5 MM	2,50	1,80	1,75	R\$ 2,16	R\$ 604,99

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



209.	UN.	10	DURÉPOXI 50g	3,50	5,00	4,25	R\$ 4,25	R\$ 42,50
210.	UN.	5	DURÉPOXI 100g	6,00	8,90	7,00	R\$ 7,30	R\$ 36,50
211.	UN.	50	SILICONE 50g	6,50	7,00	4,75	R\$ 6,80	R\$ 304,16
212.	UN.	50	REGISTRO DE ESFERA SOLD. 20mm	6,00	4,80	4,20	R\$ 5,00	R\$ 250,00
213.	UN.	50	SIFRÃO UNIVERSAL	6,50	7,00	3,70	R\$ 5,73	R\$ 286,66
214.	UN.	50	FITA ADESIVA 18X50mm	6,00	4,50	4,10	R\$ 4,86	R\$ 243,33
215.	LT.	300	TINNER SOLVENTE Lt	12,00	13,00	12,00	R\$ 12,33	R\$ 3.699,99
216.	UN.	15	COLA SAPATEIRO 200g	12,90	9,00	6,80	R\$ 9,56	R\$ 143,49
217.	UN.	30	MASSA RÁPIDA (PLÁSTICA) 1kg	15,50	18,00	16,55	R\$ 16,68	R\$ 500,49
218.	UN.	50	BOLSA SPOOD	3,00	3,00	2,00	R\$ 2,66	R\$ 133,33
219.	UN.	20	FECHADURA TIPO CAIXÃO GRANDE 860	49,00	48,00	25,35	R\$ 40,78	R\$ 815,66
220.	KG.	60	ARAME GALVANIZADO 18"	15,00	17,00	16,50	R\$ 16,16	R\$ 969,99
221.	UN.	6	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO	55,00	55,00	44,00	R\$ 51,33	R\$ 307,99
222.	UN.	150	SERRA MANUAL BS 1218 300mm(12") 18t	6,90	8,00	6,10	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
223.	UN.	200	BOCAL DE LOUÇA PORCELANA E-27	4,00	4,80	2,25	R\$ 3,68	R\$ 736,66
224.	UN.	200	BOCAL DE RABICHO	4,00	3,80	2,25	R\$ 3,35	R\$ 670,00
225.	UN.	50	CANALETAS PVC 2mt	7,00	8,00	3,50	R\$ 6,16	R\$ 308,33
226.	UN.	10	CHIBANCA	45,00	38,00	37,30	R\$ 40,10	R\$ 401,00
227.	UN.	30	PICARETA	45,00	38,00	37,30	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00
228.	UN.	10	COLHER DE PEDREIRO Nº10	15,00	22,00	14,25	R\$ 17,08	R\$ 170,83
229.	UN.	3	ESCALADA DE 5 DEGRAUS	110,00	180,00	148,50	R\$ 146,16	R\$ 438,49
230.	UN.	10	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	38,00	44,00	33,90	R\$ 38,63	R\$ 386,33
231.	UN.	30	FERROLHO REDONDO 3"	5,50	7,00	2,85	R\$ 5,11	R\$ 153,49
232.	UN.	30	FERROLHO REDONDO 5"	5,50	8,00	3,50	R\$ 5,66	R\$ 169,99
233.	UN.	40	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR	45,00	48,00	48,00	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
234.	UN.	30	FITA ALTA FUSÃO 5mt	19,50	12,50	11,25	R\$ 14,41	R\$ 432,49

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



235.	MT.	100	PISO CERÂMICO CLASSE (A)	25,00	22,00	24,00	R\$ 23,66	R\$ 2.366,66
236	UN.	100	FITA ZEBRADA 200mt	13,00	23,00	15,90	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
237.	UN.	5	MARRETA 01 Kg	30,00	25,00	24,00	R\$ 26,33	R\$ 131,66
238.	UN.	10	MARRETA 02 Kg	45,00	28,00	45,00	R\$ 39,33	R\$ 393,33
239.	UN.	30	PNEU COMPLETO CARRINHO MÃO 3,2X25	85,00	90,00	54,70	R\$ 76,56	R\$ 2.296,80
240.	UN.	10	TORNEIRA LAVATÓRIA C33	55,00	29,00	43,25	R\$ 42,41	R\$ 424,16
241.	UN.	20	BANDEIJA P/PINTURA 2,7L	10,00	8,90	6,85	R\$ 8,58	R\$ 171,16
242.	UN.	50	REJUNTO P/ PISO	9,00	4,00	2,40	R\$ 5,13	R\$ 256,66
243.	UN.	3	PORTIOLA 2,10X80	130,00	110,00	494,00	R\$ 244,66	R\$ 733,99
244.	UN.	6	ALICATE UNIVERSAL 8"	50,00	24,00	23,00	R\$ 32,33	R\$ 193,99
245.	UN.	50	INTERRUPTOR EXT. SOBREPOR REDONDO	4,50	10,00	10,00	R\$ 8,16	R\$ 408,33
246.	UN.	100	TELHA FIBRA 4mm 2,44X50mm	24,00	23,00	21,00	R\$ 22,66	R\$ 2.266,66
247.	TB.	50	TUBO SOLD. P'ÁGUA 20mm	11,00	12,00	10,95	R\$ 11,31	R\$ 565,83
248.	TB.	150	TUBO DE ESGOTO PVC. 150m (6mt)	150,00	150,00	141,00	R\$ 147,00	R\$ 22.050
249.	UN.	10	KIT P/ BANHEIRO 5 C CROMADA	60,00	50,00	55,75	R\$ 55,25	R\$ 552,50
250.	UN.	600	BASE P/ RELETOR ELETRICO	9,50	9,00	9,00	R\$ 9,16	R\$ 5.499,99
251.	UN.	50	PARAFUSO P/ VASO SANT. BUCHA 10	3,00	5,00	1,50	R\$ 3,16	R\$ 158,33
252.	PC.	25	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	100,00	150,00	95,00	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
253.	PC.	25	CABO FLEXIVEL 2.5 MM	130,00	140,00	143,25	R\$ 137,75	R\$ 3.443,75
254.	PC.	15	CABO FLEXIVEL 4.00 MM	290,00	290,00	248,50	R\$ 276,16	R\$ 4.142,49
255.	UN.	10	LIQUIBRILHO 3.6	50,00	38,00	36,00	R\$ 41,33	R\$ 413,33
256.	UN.	30	VEDALIT 3.6	40,00	38,00	41,85	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50
257.	UN.	25	ENXADA 2,0	30,00	23,00	21,00	R\$ 24,66	R\$ 616,66
258.	UN.	15	CAIXA SINFONADA 150X50	50,00	28,00	18,00	R\$ 32,00	R\$ 480,00
259.	UN.	15	CAIXA SINFONADA 150X75	50,00	33,00	22,30	R\$ 35,10	R\$ 526,50

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



260.	UN.	100	LÂMPADA COMPACTA 25W	13,00	14,50	10,60	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
261.	UN.	100	LÂMPADA COMPACTA 34W	35,00	16,50	29,90	R\$ 27,13	R\$ 2.713,33
262.	UN.	100	LÂMPADA COMPACTA 46W	46,00	16,50	33,30	R\$ 31,19	R\$ 3.193,33
263.	UN.	20	CARRO DE MÃO GALV. 60 Lt	140,00	148,00	134,85	R\$ 140,95	R\$ 2.819,00
264.	UN.	100	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	40,00	37,00	60,60	R\$ 45,86	R\$ 4.586,66
265.	UN.	100	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	95,00	83,00	128,50	R\$ 102,16	R\$ 10.216,66
266.	UN.	5	CARRINHO MÃO BRAÇO MAD. LARANJA	150,00	145,00	191,80	R\$ 162,26	R\$ 811,33
267.	UN.	50	BRAÇO FIBRA 1,20 Poste	50,00	50,00	43,50	R\$ 47,83	R\$ 2.391,66
268.	UN.	2	CX. D'ÁGUA FIBRA 200 Lts	300,00	130,00	121,00	R\$ 183,66	R\$ 367,33
269.	UN.	500	LÂMPADA MISTA 250W	30,00	30,00	29,95	R\$ 24,48	R\$ 12.241,66
270.	UN.	50	REDUÇÃO PVC ESG. 150X100	13,50	35,00	13,45	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50
271.	UN.	100	VASSOURÃO GARI	20,00	30,00	15,85	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
272.	UN.	100	TE 150 X 100 MM	40,00	35,00	24,80	R\$ 33,26	R\$ 3.326,66
273.	UN.	100	CONECTOR TIPO 2 E TIPO 3	8,50	8,00	5,80	R\$ 7,43	R\$ 743,33
274.	UN.	100	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	9,00	13,00	8,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
275.	UN.	3	CHAVE DE TESTE CORRENTE ELETRICA C/AVISO SONORO	59,90	8,50	60,00	R\$ 42,80	R\$ 128,40
276.	UN.	1	JOGO DE CHAVE DE FENDA E ESTRELA	30,00	30,00	22,50	R\$ 27,50	R\$ 27,50
277.	UN.	2	CHAVE L 13	15,00	8,00	19,60	R\$ 14,20	R\$ 28,40
278.	UN.	2	CHAVE L 25	30,00	10,00	23,35	R\$ 21,11	R\$ 42,22

Importa a presente pesquisa em R\$ 455.989,22 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte dois centavos).

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Bonito de Santa Fé / PB, através de seus titulares.

5 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6 - AS ENTREGAS

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretária dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, a Rua Prefeito José Ferreira Caju, nº20, centro desta cidade, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

 Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

 Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL



7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Hélder de Lima Sousa

Secretário dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial
 Port. 017/2019 - servicospublicos@bonitodesantafe.pb.gov.br

Carimbo e assinatura da empresa fornecedora

Carimbo e assinatura do solicitante



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

(MINUTA CONTRATO N. __/2020)

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Av. Aurea dias de Almeida, Nº190, centro, Centro, BONITO DE SANTA FÉ - Estado da Paraíba, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, escrito no RG sob nº 617.082 2ª via – SSP – PB e CPF nº 251.619.974-00, residente na Rua João Pedro das Neves, nº 18 centro, no município de Bonito Santa Fé -PB, Doravante denominada de CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob nº _____, com sede na _____, nº, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de preços nº __/2020, o qual este contrato está relacionado, e submetido a todas as condições deste, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O presente contrato, tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção, hidráulicos e elétricos para atender demanda da Secretária de Serviços Públicos durante o ano de 2020, conforme especificações no edital e seus anexos, conforme especificações no edital e seus anexos, nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quan.	Marca ou Fabricante	P.Unit.	P.Total

Cláusula Segunda – O fornecimento pela CONTRATANTE dos produtos relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **RS** _____ (reais).

Cláusula terceira - A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e alterações, minuta de Contrato anexa ao edital.

3.1. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

3.2. O presente instrumento terá vigência durante o ano de 2020, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na clausula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

3.3. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

3.4. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento publicação da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

3.5. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, estará sujeito as aplicações prevista em Lei. O município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (5) cinco dias corridos, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de BONITO SANTA FÉ - PB.

4.2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, conforme orientação da Secretaria competente.

4.3. A contratada deverá fazer as entregas nas seguintes: na sede da Secretária dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, Prefeito José Ferreira Caju, Nº 20, Centro, Bonito de Santa Fé - PB.

4.4. Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos com prazo de validade inferior a noventa dias.

4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

4.7. O fornecimento dos produtos relacionados, será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega nas diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé, diariamente, conforme a solicitação.

4.8. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

6.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Sétima - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante,



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital; ainda, poderá ser preenchido formulário de recebimento para análise, e devolução da mercadoria ou recebimento definitivo, tendo o prazo máximo, de 5 dias úteis para devolução do formulário.

7.3. O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de BONITO SANTA FÉ.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Cláusula Oitava – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária Consignada no orçamento com vigência no exercício de 2020.

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial. 000411 3390.30 99 Material de Consumo.

Cláusula Nona - REAJUSTE DE PREÇO - O aumento dos valores dos produtos somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

Cláusula Decima - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por fiscal, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.

Cláusula Décima Primeira – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO; Pelo contratado o Sr. _____.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da comarca de Bonito de Santa Fé (PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

BONITO DE SANTA FÉ, ____ de _____ de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... CPF.....

2..... CPF.....



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

Ao
 Presidente da Comissão de Licitação
 Prefeitura Municipal de Bonito Santa Fé-PB

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
 (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através
 de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
 Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento
 diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

▪ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

▪ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar.

_____, em ____ de _____ de _____

 (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

OBJETO: Contratação de empresas para _____ durante o ano letivo de 2020, conforme especificações no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Validade da proposta de _____

_____, em ___ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)